



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.262, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Aprova incentivo financeiro complementar para os municípios mineiros desenvolverem as ações de controle e redução dos riscos das Doenças Virais Dengue, Chikungunya e Zika no âmbito das Equipes de Atenção Básica e assistência aos pacientes.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- o Decreto Federal nº 8.612, de 21 de dezembro de 2015, que institui a Sala Nacional de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus;
- a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Portaria GM/MS nº 2.488, de 24 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Primária, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, para a Estratégia Saúde da Família/ESF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PACS;
- a Portaria GM/MS nº 1.813 de 11 de novembro de 2015, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por alteração do padrão de ocorrência microcefalia no Brasil;
- a Portaria GM/MS nº 2.059, de 15 de dezembro de 2015, que autoriza o repasse dos valores de recursos federais relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), a Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE;
- a Portaria GM/MS nº 2.121, de 18 de dezembro de 2015 que altera o Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, para reforçar as ações voltadas ao controle e redução dos riscos em saúde pelas Equipes de Atenção Básica;
- a Portaria GM/MS nº 2.162, de 23 de dezembro de 2015, que autoriza repasse no Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Componente de Vigilância em Saúde de recurso financeiro para implementação de ações contingenciais de vigilância, prevenção e controle de epidemias mediante situação de emergência;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;
- a Deliberação CES/MG nº 002, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais 2012/2015 e dá outras providências - a existência de um grande contingente populacional já exposto a várias infecções pelos diversos sorotipos dengue, o que aumenta o risco para ocorrência de epidemias de formas graves da doença;
- as Diretrizes para a organização dos serviços de atenção à saúde em situação de aumento de casos ou de epidemia de Dengue (Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes para a organização dos serviços de atenção à saúde em situação de aumento de casos ou de epidemia de dengue. Secretaria de Atenção à Saúde, Diretoria Técnica de Gestão. – 1ª ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.);
- o Plano de Contingência Nacional para Epidemias de Dengue (Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis Plano de Contingência Nacional para Epidemias de Dengue / Ministério da Saúde, Secretaria



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 42 p.: il.);

- o Plano de Contingência Nacional para a Febre de Chikungunya (Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Plano de Contingência Nacional para a Febre de Chikungunya / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 48 p.);

- o Protocolo de vigilância e resposta à ocorrência de microcefalia relacionada à infecção pelo vírus Zika (Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Protocolo de vigilância e resposta à ocorrência de microcefalia relacionada à infecção pelo vírus Zika / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015);

- o Protocolo de atenção à saúde e resposta à ocorrência de microcefalia relacionada à infecção pelo vírus Zika Ministério da Saúde (Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolo de atenção à saúde e resposta à ocorrência de microcefalia relacionada à infecção pelo vírus Zika Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 49p.: il.);

- as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde. – Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 160 p. – Série A. Normas e Manuais Técnicos);

- o Caderno de Atenção Básica, nº 21. (Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica/ - Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 199 p.: il. - Série A. Normas e Manuais Técnicos);

- a Nota Técnica MS/SAS/DAB/CGGAB, de 23 de dezembro de 2015, que orienta as ações de Atenção Básica visando ao enfrentamento do Aedes aegypti;

- o risco de ocorrência de casos de Febre Chikungunya e Zika em Minas Gerais e o risco de epidemia de dengue;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a necessidade da garantia do atendimento ao paciente com suspeita de dengue em tempo oportuno e de forma adequada;
- o Ofício nº 632/2015, de 29 de dezembro de 2015, do Conselho dos Secretários Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no § 1º, do art. 5º, de seu Regimento.

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovado incentivo financeiro complementar para os municípios mineiros desenvolverem as ações de controle e redução dos riscos das Doenças Virais Dengue, Chikungunya e Zika no âmbito das Equipes de Atenção Básica e assistência aos pacientes, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2015.

**FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.262, DE 29 DE DEZEMBRO  
DE 2015 (disponível no sítio eletrônico <http://www.saude.mg.gov.br>).**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO SES/MG N° 5.101, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Estabelece incentivo financeiro complementar para os municípios mineiros desenvolverem as ações de controle e redução dos riscos das Doenças Virais Dengue, Chikungunya e Zika no âmbito das Equipes de Atenção Básica e assistência aos pacientes.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.262, de 29 de dezembro de 2015, que aprova incentivo financeiro complementar para os municípios mineiros desenvolverem as ações de controle e redução dos riscos das Doenças Virais Dengue, Chikungunya e Zika no âmbito das Equipes de Atenção Básica e assistência aos pacientes.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer incentivo financeiro complementar para os municípios mineiros desenvolverem as ações de controle e redução dos riscos das Doenças Virais Dengue, Chikungunya e Zika no âmbito das Equipes de Atenção Básica e assistência aos pacientes, conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O incentivo financeiro tem como objetivo fortalecer as ações de atenção básica e organização da rede de atenção para o atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de Dengue, Chikungunya e Zika, em conformidade com as diretrizes do SUS.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata o *caput* do artigo 1º será pago em parcela única, conforme disposto no Anexo II desta Resolução, considerando como referência os seguintes critérios:

I – Fator de alocação, no montante de R\$20.543.591,15 (vinte milhões, quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e quinze centavos), e

II – Base de cálculo para a organização das ações assistenciais, segundo estimativa de pacientes com necessidade de observação conforme as diretrizes para a organização dos serviços de atenção à saúde em situação de aumento de casos ou de epidemia de Dengue do Ministério da Saúde, no montante de R\$9.618.408,85 (nove milhões, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

§ 1º O recurso financeiro para o desenvolvimento das ações descritas no artigo 1º desta resolução será no valor de R\$ 30.162.000,00 (trinta milhões, cento e sessenta e dois mil, reais) que correrão à conta da dotação orçamentária nº 4291 10 301 237 4391 0001 334141 10.1.

§ 2º O incentivo financeiro de que trata os incisos I e II deste artigo deverá ser destinado ao fortalecimento das ações para o controle e redução dos riscos das Doenças Virais Dengue, Chikungunya e Zika preconizadas pela Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 e reforço das ações assistenciais de contingência da Dengue, Chikungunya e Zika.

§ 3º Os recursos financeiros de que trata este artigo, serão transferidos em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica destinada exclusivamente a este fim, mediante assinatura de Termo Aditivo no sistema GEICOM.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 4º Os recursos financeiros recebidos pelo município referente a esta resolução poderão ser executados para o desenvolvimento de ações de controle, redução dos riscos e assistenciais das Doenças Virais Dengue, Chikungunya e Zika previstas em legislações e/ou normas técnicas federais e/ou estaduais vigentes.

§ 5º A parcela única do incentivo financeiro por município é composta por parte fixa de 80% e variável correspondendo a 20%.

§ 6º O não cumprimento das metas dispostas no Anexo III desta Resolução implicará na devolução de 20% correspondente a parte variável do incentivo recebido, após a vigência descrita no art. 4º desta Resolução.

**Art. 4º** Os Municípios contemplados por esta Resolução terão o prazo de 12 (doze) meses, após o recebimento da parcela única, para executar o incentivo financeiro.

**Art. 5º** A prestação de contas parcial e final dos recursos repassados aos municípios será realizada nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde.

Parágrafo único. O município deverá incluir a ação na Programação Anual de Saúde – PAS e prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2015.

**FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO I, II e III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.101, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015. (disponível no sítio eletrônico <http://www.saude.mg.gov.br>)**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.101, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES E CÁLCULOS**

Município	Pop_est. IBGE/TCU-2015	Categoria do fator de alocação	Valor total segundo fator de alocação (A)	4% da população total	Valor total segundo estimativa de casos notificados (B)	TOTAL GERAL (A + B)
Abadia dos Dourados	7.015	2	7.015,00	280,60	3.233,16	10.248,16
Abaeté	23.535	1	20.004,75	941,40	10.847,10	30.851,85
Abre Campo	13.719	3	15.776,85	548,76	6.322,98	22.099,83
Acaíaca	4.056	3	4.664,40	162,24	1.869,38	6.533,78
Açucena	10.140	4	13.182,00	405,60	4.673,45	17.855,45
Água Boa	14.686	4	19.091,80	587,44	6.768,66	25.860,46
Água Comprida*	2.064	2	4.128,00	82,56	951,28	5.079,28
Aguanil	4.370	2	4.370,00	174,80	2.014,10	6.384,10
Águas Formosas	19.307	3	22.203,05	772,28	8.898,45	31.101,50
Águas Vermelhas	13.447	4	17.481,10	537,88	6.197,62	23.678,72
Aimorés*	25.694	2	51.388,00	1.027,76	11.842,17	63.230,17
Aiuruoca	6.240	2	6.240,00	249,60	2.875,97	9.115,97
Alagoa	2.760	3	3.174,00	110,40	1.272,06	4.446,06
Albertina	3.033	1	2.578,05	121,32	1.397,89	3.975,94
Além Paraíba	35.720	1	30.362,00	1.428,80	16.463,07	46.825,07
Alfenas	78.712	1	66.905,20	3.148,48	36.277,76	103.182,96
Alfredo Vasconcelos	6.639	2	6.639,00	265,56	3.059,86	9.698,86
Almenara	41.296	4	53.684,80	1.651,84	19.033,01	72.717,81
Alpercata	7.478	3	8.599,70	299,12	3.446,55	12.046,25



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Alpinópolis	19.630	1	16.685,50	785,20	9.047,32	25.732,82
Alterosa	14.434	2	14.434,00	577,36	6.652,52	21.086,52
Alto Caparaó	5.702	2	5.702,00	228,08	2.628,01	8.330,01
Alto Jequitibá	8.528	2	8.528,00	341,12	3.930,49	12.458,49
Alto Rio Doce	11.896	3	13.680,40	475,84	5.482,78	19.163,18
Alvarenga*	4.292	4	11.159,20	171,68	1.978,15	13.137,35
Alvinópolis	15.619	2	15.619,00	624,76	7.198,68	22.817,68
Alvorada de Minas	3.666	4	4.765,80	146,64	1.689,63	6.455,43
Amparo do Serra	4.971	3	5.716,65	198,84	2.291,10	8.007,75
Andradas	40.092	1	34.078,20	1.603,68	18.478,10	52.556,30
Andrelândia	12.507	2	12.507,00	500,28	5.764,38	18.271,38
Angelândia	8.460	4	10.998,00	338,40	3.899,15	14.897,15
Antônio Carlos	11.560	1	9.826,00	462,40	5.327,92	15.153,92
Antônio Dias	9.685	4	12.590,50	387,40	4.463,74	17.054,24
Antônio Prado de Minas	1.677	3	1.928,55	67,08	772,92	2.701,47
Araçaí	2.352	2	2.352,00	94,08	1.084,02	3.436,02
Aracitaba	2.112	3	2.428,80	84,48	973,40	3.402,20
Araçuaí	37.270	3	42.860,50	1.490,80	17.177,46	60.037,96
Araguari	116.267	1	98.826,95	4.650,68	53.586,57	152.413,52
Arantina	2.880	3	3.312,00	115,20	1.327,37	4.639,37
Araponga	8.501	4	11.051,30	340,04	3.918,05	14.969,35
Araporã	6.657	1	5.658,45	266,28	3.068,16	8.726,61
Arapuá	2.875	1	2.443,75	115,00	1.325,07	3.768,82
Araújos	8.768	2	8.768,00	350,72	4.041,10	12.809,10
Araxá	102.238	1	86.902,30	4.089,52	47.120,71	134.023,01
Arceburgo	10.373	1	8.817,05	414,92	4.780,84	13.597,89
Arcos	39.249	1	33.361,65	1.569,96	18.089,56	51.451,21
Areado	14.740	2	14.740,00	589,60	6.793,55	21.533,55
Argirita	2.890	2	2.890,00	115,60	1.331,98	4.221,98



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Aricanduva	5.118	4	6.653,40	204,72	2.358,85	9.012,25
Arinos	18.221	3	20.954,15	728,84	8.397,92	29.352,07
Astolfo Dutra*	13.937	1	23.692,90	557,48	6.423,46	30.116,36
Ataléia	14.039	4	18.250,70	561,56	6.470,47	24.721,17
Augusto de Lima	5.041	3	5.797,15	201,64	2.323,36	8.120,51
Baependi	19.186	1	16.308,10	767,44	8.842,68	25.150,78
Baldim	8.071	3	9.281,65	322,84	3.719,86	13.001,51
Bambuí	23.850	1	20.272,50	954,00	10.992,28	31.264,78
Bandeira	5.019	4	6.524,70	200,76	2.313,22	8.837,92
Bandeira do Sul	5.674	1	4.822,90	226,96	2.615,10	7.438,00
Barão de Cocais	31.270	1	26.579,50	1.250,80	14.412,10	40.991,60
Barão de Monte Alto	5.706	3	6.561,90	228,24	2.629,85	9.191,75
Barbacena	134.924	1	114.685,40	5.396,96	62.185,44	176.870,84
Barra Longa	5.799	3	6.668,85	231,96	2.672,71	9.341,56
Barroso	20.693	1	17.589,05	827,72	9.537,25	27.126,30
Bela Vista de Minas	10.381	2	10.381,00	415,24	4.784,52	15.165,52
Belmiro Braga	3.501	2	3.501,00	140,04	1.613,58	5.114,58
Belo Horizonte	2.502.557	1	2.127.173,45	100.102,28	1.153.409,36	3.280.582,81
Belo Oriente	25.619	3	29.461,85	1.024,76	11.807,60	41.269,45
Belo Vale	7.816	3	8.988,40	312,64	3.602,33	12.590,73
Berilo	12.431	3	14.295,65	497,24	5.729,35	20.025,00
Berizal	4.661	4	6.059,30	186,44	2.148,22	8.207,52
Bertópolis	4.664	4	6.063,20	186,56	2.149,60	8.212,80
Betim	417.307	1	354.710,95	16.692,28	192.333,60	547.044,55
Bias Fortes	3.685	3	4.237,75	147,40	1.698,39	5.936,14
Bicas	14.413	1	12.251,05	576,52	6.642,84	18.893,89
Biquinhas	2.640	2	2.640,00	105,60	1.216,76	3.856,76
Boa Esperança	40.287	1	34.243,95	1.611,48	18.567,97	52.811,92
Bocaina de Minas	5.174	2	5.174,00	206,96	2.384,66	7.558,66



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Bocaiúva	49.600	3	57.040,00	1.984,00	22.860,26	79.900,26
Bom Despacho	49.236	1	41.850,60	1.969,44	22.692,50	64.543,10
Bom Jardim de Minas	6.653	2	6.653,00	266,12	3.066,32	9.719,32
Bom Jesus da Penha	4.150	2	4.150,00	166,00	1.912,70	6.062,70
Bom Jesus do Amparo	5.923	3	6.811,45	236,92	2.729,87	9.541,32
Bom Jesus do Galho	15.542	4	20.204,60	621,68	7.163,19	27.367,79
Bom Repouso	10.767	3	12.382,05	430,68	4.962,43	17.344,48
Bom Sucesso	17.858	2	17.858,00	714,32	8.230,62	26.088,62
Bonfim	7.016	3	8.068,40	280,64	3.233,62	11.302,02
Bonfinópolis de Minas	5.831	3	6.705,65	233,24	2.687,46	9.393,11
Bonito de Minas	10.669	4	13.869,70	426,76	4.917,26	18.786,96
Borda da Mata	18.682	1	15.879,70	747,28	8.610,39	24.490,09
Botelhos	15.324	1	13.025,40	612,96	7.062,71	20.088,11
Botumirim	6.574	4	8.546,20	262,96	3.029,91	11.576,11
Brás Pires	4.604	3	5.294,60	184,16	2.121,95	7.416,55
Brasilândia de Minas	15.727	3	18.086,05	629,08	7.248,45	25.334,50
Brasília de Minas	32.564	3	37.448,60	1.302,56	15.008,50	52.457,10
Braúnas	5.045	4	6.558,50	201,80	2.325,20	8.883,70
Brazópolis	14.934	2	14.934,00	597,36	6.882,97	21.816,97
Brumadinho*	37.857	1	64.356,90	1.514,28	17.448,00	81.804,90
Bueno Brandão	11.223	2	11.223,00	448,92	5.172,59	16.395,59
Buenópolis	10.589	3	12.177,35	423,56	4.880,39	17.057,74
Bugre	4.134	4	5.374,20	165,36	1.905,33	7.279,53
Buritis	24.351	3	28.003,65	974,04	11.223,19	39.226,84
Buritizeiro	28.163	4	36.611,90	1.126,52	12.980,11	49.592,01
Cabeceira Grande	6.861	3	7.890,15	274,44	3.162,18	11.052,33
Cabo Verde	14.298	2	14.298,00	571,92	6.589,84	20.887,84
Cachoeira da Prata*	3.721	1	6.325,70	148,84	1.714,98	8.040,68
Cachoeira de Minas	11.567	2	11.567,00	462,68	5.331,14	16.898,14



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Cachoeira de Pajeú	9.410	4	12.233,00	376,40	4.337,00	16.570,00
Cachoeira Dourada	2.661	1	2.261,85	106,44	1.226,43	3.488,28
Caetanópolis	11.170	1	9.494,50	446,80	5.148,17	14.642,67
Caeté	43.739	2	43.739,00	1.749,56	20.158,97	63.897,97
Caiana	5.354	3	6.157,10	214,16	2.467,62	8.624,72
Cajuri	4.121	3	4.739,15	164,84	1.899,34	6.638,49
Caldas	14.396	1	12.236,60	575,84	6.635,01	18.871,61
Camacho	3.109	3	3.575,35	124,36	1.432,91	5.008,26
Camanducaia	21.955	1	18.661,75	878,20	10.118,89	28.780,64
Cambuí	28.669	1	24.368,65	1.146,76	13.213,32	37.581,97
Cambuquira	13.026	1	11.072,10	521,04	6.003,58	17.075,68
Campanário*	3.733	4	9.705,80	149,32	1.720,51	11.426,31
Campanha	16.431	1	13.966,35	657,24	7.572,92	21.539,27
Campestre	21.392	1	18.183,20	855,68	9.859,41	28.042,61
Campina Verde	20.022	1	17.018,70	800,88	9.227,99	26.246,69
Campo Azul	3.843	4	4.995,90	153,72	1.771,21	6.767,11
Campo Belo	54.076	1	45.964,60	2.163,04	24.923,21	70.887,81
Campo do Meio	11.856	2	11.856,00	474,24	5.464,34	17.320,34
Campo Florido	7.675	1	6.523,75	307,00	3.537,35	10.061,10
Campos Altos	15.186	2	15.186,00	607,44	6.999,11	22.185,11
Campos Gerais	28.879	2	28.879,00	1.155,16	13.310,11	42.189,11
Cana Verde	5.737	3	6.597,55	229,48	2.644,14	9.241,69
Canaã	4.713	3	5.419,95	188,52	2.172,19	7.592,14
Canápolis*	12.005	1	20.408,50	480,20	5.533,01	25.941,51
Candeias	15.108	2	15.108,00	604,32	6.963,16	22.071,16
Cantagalo	4.464	4	5.803,20	178,56	2.057,42	7.860,62
Caparaó	5.454	3	6.272,10	218,16	2.513,71	8.785,81
Capela Nova	4.825	3	5.548,75	193,00	2.223,81	7.772,56
Capelinha	37.330	4	48.529,00	1.493,20	17.205,11	65.734,11



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Capetinga	7.185	1	6.107,25	287,40	3.311,51	9.418,76
Capim Branco*	9.537	2	19.074,00	381,48	4.395,53	23.469,53
Capinópolis	16.112	1	13.695,20	644,48	7.425,90	21.121,10
Capitão Andrade	5.317	3	6.114,55	212,68	2.450,56	8.565,11
Capitão Enéas*	15.074	4	39.192,40	602,96	6.947,49	46.139,89
Capitolio	8.612	1	7.320,20	344,48	3.969,20	11.289,40
Caputira	9.392	3	10.800,80	375,68	4.328,70	15.129,50
Caraí	23.571	4	30.642,30	942,84	10.863,69	41.505,99
Caranaíba	3.319	4	4.314,70	132,76	1.529,70	5.844,40
Carandaí	25.044	1	21.287,40	1.001,76	11.542,59	32.829,99
Carangola	33.463	1	28.443,55	1.338,52	15.422,84	43.866,39
Caratinga	90.782	1	77.164,70	3.631,28	41.840,73	119.005,43
Carbonita	9.507	4	12.359,10	380,28	4.381,70	16.740,80
Careaçu	6.684	2	6.684,00	267,36	3.080,60	9.764,60
Carlos Chagas	19.971	3	22.966,65	798,84	9.204,48	32.171,13
Carmésia	2.600	3	2.990,00	104,00	1.198,32	4.188,32
Carmo da Cachoeira	12.302	2	12.302,00	492,08	5.669,90	17.971,90
Carmo da Mata	11.475	2	11.475,00	459,00	5.288,74	16.763,74
Carmo de Minas	14.645	2	14.645,00	585,80	6.749,77	21.394,77
Carmo do Cajuru	21.735	1	18.474,75	869,40	10.017,50	28.492,25
Carmo do Paranaíba	30.782	1	26.164,70	1.231,28	14.187,19	40.351,89
Carmo do Rio Claro	21.338	1	18.137,30	853,52	9.834,52	27.971,82
Carmópolis de Minas	18.619	1	15.826,15	744,76	8.581,35	24.407,50
Carneirinho	9.985	2	9.985,00	399,40	4.602,01	14.587,01
Carrancas	4.096	2	4.096,00	163,84	1.887,82	5.983,82
Carvalhópolis	3.544	2	3.544,00	141,76	1.633,40	5.177,40
Carvalhos	4.633	3	5.327,95	185,32	2.135,31	7.463,26
Casa Grande	2.308	3	2.654,20	92,32	1.063,74	3.717,94
Cascalho Rico	3.037	2	3.037,00	121,48	1.399,73	4.436,73



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Cássia	18.014	1	15.311,90	720,56	8.302,51	23.614,41
Cataguases	74.171	1	63.045,35	2.966,84	34.184,85	97.230,20
Catas Altas	5.230	2	5.230,00	209,20	2.410,47	7.640,47
Catas Altas da Noruega	3.638	4	4.729,40	145,52	1.676,73	6.406,13
Catuji	6.683	4	8.687,90	267,32	3.080,14	11.768,04
Catuti	5.174	4	6.726,20	206,96	2.384,66	9.110,86
Caxambu	22.231	1	18.896,35	889,24	10.246,10	29.142,45
Cedro do Abaeté	1.218	3	1.400,70	48,72	561,37	1.962,07
Central de Minas	7.072	3	8.132,80	282,88	3.259,43	11.392,23
Centralina	10.604	2	10.604,00	424,16	4.887,30	15.491,30
Chácara	3.042	1	2.585,70	121,68	1.402,03	3.987,73
Chalé	5.817	3	6.689,55	232,68	2.681,01	9.370,56
Chapada do Norte	15.657	4	20.354,10	626,28	7.216,19	27.570,29
Chapada Gaúcha	12.495	4	16.243,50	499,80	5.758,85	22.002,35
Chiador	2.807	3	3.228,05	112,28	1.293,72	4.521,77
Cipotânea	6.832	4	8.881,60	273,28	3.148,82	12.030,42
Claraval	4.801	2	4.801,00	192,04	2.212,74	7.013,74
Claro dos Poções	7.862	4	10.220,60	314,48	3.623,54	13.844,14
Cláudio*	27.827	1	47.305,90	1.113,08	12.825,25	60.131,15
Coimbra	7.480	2	7.480,00	299,20	3.447,47	10.927,47
Coluna	9.178	4	11.931,40	367,12	4.230,07	16.161,47
Comendador Gomes	3.116	1	2.648,60	124,64	1.436,14	4.084,74
Comercinho	7.835	4	10.185,50	313,40	3.611,09	13.796,59
Conceição da Aparecida	10.302	2	10.302,00	412,08	4.748,11	15.050,11
Conceição da Barra de Minas	4.053	3	4.660,95	162,12	1.868,00	6.528,95
Conceição das Alagoas	26.018	1	22.115,30	1.040,72	11.991,50	34.106,80
Conceição das Pedras	2.849	2	2.849,00	113,96	1.313,08	4.162,08
Conceição de Ipanema	4.627	3	5.321,05	185,08	2.132,55	7.453,60
Conceição do Mato Dentro	18.198	4	23.657,40	727,92	8.387,32	32.044,72



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Conceição do Pará	5.460	1	4.641,00	218,40	2.516,47	7.157,47
Conceição do Rio Verde	13.617	2	13.617,00	544,68	6.275,97	19.892,97
Conceição dos Ouros	11.262	1	9.572,70	450,48	5.190,57	14.763,27
Cônego Marinho	7.564	4	9.833,20	302,56	3.486,19	13.319,39
Confins	6.478	1	5.506,30	259,12	2.985,66	8.491,96
Congonhal	11.464	1	9.744,40	458,56	5.283,67	15.028,07
Congonhas	52.827	1	44.902,95	2.113,08	24.347,56	69.250,51
Congonhas do Norte	5.118	4	6.653,40	204,72	2.358,85	9.012,25
Conquista	6.895	1	5.860,75	275,80	3.177,85	9.038,60
Conselheiro Lafaiete	125.421	1	106.607,85	5.016,84	57.805,58	164.413,43
Conselheiro Pena	23.141	2	23.141,00	925,64	10.665,51	33.806,51
Consolação	1.804	3	2.074,60	72,16	831,45	2.906,05
Contagem	648.766	1	551.451,10	25.950,64	299.011,28	850.462,38
Coqueiral	9.461	2	9.461,00	378,44	4.360,50	13.821,50
Coração de Jesus	26.974	4	35.066,20	1.078,96	12.432,11	47.498,31
Cordisburgo	8.998	3	10.347,70	359,92	4.147,11	14.494,81
Cordislândia	3.573	2	3.573,00	142,92	1.646,77	5.219,77
Corinto	24.432	3	28.096,80	977,28	11.260,52	39.357,32
Coroaci	10.393	4	13.510,90	415,72	4.790,05	18.300,95
Coromandel	28.456	1	24.187,60	1.138,24	13.115,15	37.302,75
Coronel Fabriciano*	109.363	1	185.917,10	4.374,52	50.404,57	236.321,67
Coronel Murta	9.400	4	12.220,00	376,00	4.332,39	16.552,39
Coronel Pacheco	3.110	2	3.110,00	124,40	1.433,38	4.543,38
Coronel Xavier Chaves	3.451	2	3.451,00	138,04	1.590,54	5.041,54
Córrego Danta	3.391	3	3.899,65	135,64	1.562,89	5.462,54
Córrego do Bom Jesus	3.811	3	4.382,65	152,44	1.756,46	6.139,11
Córrego Fundo	6.207	1	5.275,95	248,28	2.860,76	8.136,71
Córrego Novo	3.032	4	3.941,60	121,28	1.397,43	5.339,03
Couto de Magalhães de Minas	4.412	3	5.073,80	176,48	2.033,46	7.107,26



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Crisólita	6.525	4	8.482,50	261,00	3.007,32	11.489,82
Cristais	12.317	2	12.317,00	492,68	5.676,81	17.993,81
Cristália	6.010	4	7.813,00	240,40	2.769,96	10.582,96
Cristiano Otoni	5.204	3	5.984,60	208,16	2.398,48	8.383,08
Cristina	10.484	2	10.484,00	419,36	4.832,00	15.316,00
Crucilândia	5.014	3	5.766,10	200,56	2.310,91	8.077,01
Cruzeiro da Fortaleza	4.140	2	4.140,00	165,60	1.908,09	6.048,09
Cruzília	15.369	2	15.369,00	614,76	7.083,45	22.452,45
Cuparaque	4.947	3	5.689,05	197,88	2.280,03	7.969,08
Curral de Dentro	7.491	4	9.738,30	299,64	3.452,54	13.190,84
Curvelo	78.900	2	78.900,00	3.156,00	36.364,41	115.264,41
Datas	5.441	4	7.073,30	217,64	2.507,72	9.581,02
Delfim Moreira	8.201	3	9.431,15	328,04	3.779,78	13.210,93
Delfinópolis*	7.143	2	14.286,00	285,72	3.292,15	17.578,15
Delta	9.499	1	8.074,15	379,96	4.378,02	12.452,17
Descoberto	5.010	2	5.010,00	200,40	2.309,07	7.319,07
Desterro de Entre Rios	7.298	3	8.392,70	291,92	3.363,59	11.756,29
Desterro do Melo	3.036	3	3.491,40	121,44	1.399,27	4.890,67
Diamantina	47.952	2	47.952,00	1.918,08	22.100,71	70.052,71
Diogo de Vasconcelos	3.923	4	5.099,90	156,92	1.808,08	6.907,98
Dionísio	8.463	3	9.732,45	338,52	3.900,53	13.632,98
Divinésia	3.437	3	3.952,55	137,48	1.584,09	5.536,64
Divino	20.012	3	23.013,80	800,48	9.223,38	32.237,18
Divino das Laranjeiras	5.082	3	5.844,30	203,28	2.342,25	8.186,55
Divinolândia de Minas	7.472	4	9.713,60	298,88	3.443,79	13.157,39
Divinópolis	230.848	1	196.220,80	9.233,92	106.396,08	302.616,88
Divisa Alegre	6.478	3	7.449,70	259,12	2.985,66	10.435,36
Divisa Nova	6.031	2	6.031,00	241,24	2.779,64	8.810,64
Divisópolis	10.209	4	13.271,70	408,36	4.705,25	17.976,95



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Dom Bosco <sup>8</sup>	3.844	3	8.841,20	153,76	1.771,67	10.612,87
Dom Cavati	5.274	3	6.065,10	210,96	2.430,75	8.495,85
Dom Joaquim	4.616	4	6.000,80	184,64	2.127,48	8.128,28
Dom Silvério	5.348	2	5.348,00	213,92	2.464,85	7.812,85
Dom Viçoso	3.073	3	3.533,95	122,92	1.416,32	4.950,27
Dona Eusébia*	6.435	2	12.870,00	257,40	2.965,84	15.835,84
Dores de Campos	9.956	1	8.462,60	398,24	4.588,64	13.051,24
Dores de Guanhães	5.328	4	6.926,40	213,12	2.455,63	9.382,03
Dores do Indaiá	13.983	2	13.983,00	559,32	6.444,66	20.427,66
Dores do Turvo	4.474	3	5.145,10	178,96	2.062,03	7.207,13
Doresópolis	1.519	2	1.519,00	60,76	700,10	2.219,10
Douradoquara	1.920	1	1.632,00	76,80	884,91	2.516,91
Durandé	7.818	4	10.163,40	312,72	3.603,26	13.766,66
Elói Mendes	27.268	1	23.177,80	1.090,72	12.567,61	35.745,41
Engenheiro Caldas	10.962	3	12.606,30	438,48	5.052,30	17.658,60
Engenheiro Navarro	7.362	3	8.466,30	294,48	3.393,09	11.859,39
Entre Folhas	5.385	2	5.385,00	215,40	2.481,91	7.866,91
Entre Rios de Minas	15.124	3	17.392,60	604,96	6.970,54	24.363,14
Ervália	18.868	3	21.698,20	754,72	8.696,12	30.394,32
Esmeraldas*	67.208	2	134.416,00	2.688,32	30.975,65	165.391,65
Espera Feliz	24.469	2	24.469,00	978,76	11.277,57	35.746,57
Espinosa	32.151	4	41.796,30	1.286,04	14.818,15	56.614,45
Espírito Santo do Dourado	4.670	2	4.670,00	186,80	2.152,37	6.822,37
Estiva	11.371	2	11.371,00	454,84	5.240,81	16.611,81
Estrela Dalva	2.471	2	2.471,00	98,84	1.138,86	3.609,86
Estrela do Indaiá	3.596	2	3.596,00	143,84	1.657,37	5.253,37
Estrela do Sul	7.897	1	6.712,45	315,88	3.639,67	10.352,12
Eugenópolis*	11.169	2	22.338,00	446,76	5.147,71	27.485,71
Ewbank da Câmara	3.927	2	3.927,00	157,08	1.809,92	5.736,92



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Extrema	33.082	1	28.119,70	1.323,28	15.247,24	43.366,94
Fama	2.423	2	2.423,00	96,92	1.116,74	3.539,74
Faria Lemos	3.396	2	3.396,00	135,84	1.565,19	4.961,19
Felício dos Santos	5.081	4	6.605,30	203,24	2.341,79	8.947,09
Felisburgo	7.338	4	9.539,40	293,52	3.382,03	12.921,43
Felixlândia*	15.078	2	30.156,00	603,12	6.949,33	37.105,33
Fernandes Tourinho	3.304	3	3.799,60	132,16	1.522,79	5.322,39
Ferros	10.611	4	13.794,30	424,44	4.890,53	18.684,83
Fervedouro	10.936	3	12.576,40	437,44	5.040,32	17.616,72
Florestal	7.209	2	7.209,00	288,36	3.322,57	10.531,57
Formiga	68.040	1	57.834,00	2.721,60	31.359,11	89.193,11
Formoso	9.067	3	10.427,05	362,68	4.178,91	14.605,96
Fortaleza de Minas	4.357	1	3.703,45	174,28	2.008,11	5.711,56
Fortuna de Minas	2.893	3	3.326,95	115,72	1.333,36	4.660,31
Francisco Badaró	10.550	4	13.715,00	422,00	4.862,41	18.577,41
Francisco Dumont	5.160	4	6.708,00	206,40	2.378,20	9.086,20
Francisco Sá	26.217	4	34.082,10	1.048,68	12.083,21	46.165,31
Franciscópolis	5.745	4	7.468,50	229,80	2.647,83	10.116,33
Frei Gaspar	6.028	4	7.836,40	241,12	2.778,26	10.614,66
Frei Inocêncio	9.487	3	10.910,05	379,48	4.372,49	15.282,54
Frei Lagonegro	3.487	4	4.533,10	139,48	1.607,13	6.140,23
Fronteira	16.399	1	13.939,15	655,96	7.558,17	21.497,32
Fronteira dos Vales	4.754	4	6.180,20	190,16	2.191,08	8.371,28
Fruta de Leite	5.809	4	7.551,70	232,36	2.677,32	10.229,02
Frutal	57.795	1	49.125,75	2.311,80	26.637,27	75.763,02
Funilândia	4.196	3	4.825,40	167,84	1.933,90	6.759,30
Galiléia	7.061	3	8.120,15	282,44	3.254,36	11.374,51
Gameleiras	5.255	4	6.831,50	210,20	2.421,99	9.253,49
Glaucilândia	3.130	4	4.069,00	125,20	1.442,59	5.511,59



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Goiabeira	3.279	3	3.770,85	131,16	1.511,27	5.282,12
Goianá	3.903	2	3.903,00	156,12	1.798,86	5.701,86
Gonçalves	4.391	2	4.391,00	175,64	2.023,78	6.414,78
Gonzaga	6.188	4	8.044,40	247,52	2.852,00	10.896,40
Gouveia	12.048	2	12.048,00	481,92	5.552,83	17.600,83
Governador Valadares	278.363	1	236.608,55	11.134,52	128.295,38	364.903,93
Grão Mogol	15.805	4	20.546,50	632,20	7.284,40	27.830,90
Grupiara	1.416	3	1.628,40	56,64	652,62	2.281,02
Guanhães	33.562	2	33.562,00	1.342,48	15.468,47	49.030,47
Guapé	14.407	2	14.407,00	576,28	6.640,08	21.047,08
Guaraciaba	10.532	3	12.111,80	421,28	4.854,12	16.965,92
Guaraciama	4.962	4	6.450,60	198,48	2.286,95	8.737,55
Guaranésia	19.340	1	16.439,00	773,60	8.913,66	25.352,66
Guarani*	9.014	1	15.323,80	360,56	4.154,48	19.478,28
Guarará	3.963	2	3.963,00	158,52	1.826,52	5.789,52
Guarda-Mor	6.738	2	6.738,00	269,52	3.105,49	9.843,49
Guaxupé	51.911	1	44.124,35	2.076,44	23.925,38	68.049,73
Guidoval*	7.327	2	14.654,00	293,08	3.376,96	18.030,96
Guimarânia	7.831	2	7.831,00	313,24	3.609,25	11.440,25
Guiricema	8.773	2	8.773,00	350,92	4.043,41	12.816,41
Gurinhatã*	6.047	2	12.094,00	241,88	2.787,02	14.881,02
Heliodora	6.492	2	6.492,00	259,68	2.992,11	9.484,11
Iapu	10.870	3	12.500,50	434,80	5.009,90	17.510,40
Ibertioga	5.156	3	5.929,40	206,24	2.376,36	8.305,76
Ibiá	24.784	1	21.066,40	991,36	11.422,76	32.489,16
Ibiaí	8.312	4	10.805,60	332,48	3.830,94	14.636,54
Ibiracatu	6.206	4	8.067,80	248,24	2.860,30	10.928,10
Ibiraci	13.305	2	13.305,00	532,20	6.132,17	19.437,17
Ibirité	173.873	2	173.873,00	6.954,92	80.136,73	254.009,73



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Ibitiúra de Minas	3.520	2	3.520,00	140,80	1.622,34	5.142,34
Ibituruna	3.000	3	3.450,00	120,00	1.382,68	4.832,68
Icaraí de Minas	11.633	4	15.122,90	465,32	5.361,56	20.484,46
Igarapé*	39.774	2	79.548,00	1.590,96	18.331,53	97.879,53
Igaratinga	10.286	1	8.743,10	411,44	4.740,74	13.483,84
Iguatama	8.192	1	6.963,20	327,68	3.775,63	10.738,83
Ijaci	6.348	1	5.395,80	253,92	2.925,74	8.321,54
Ilicínea	12.217	2	12.217,00	488,68	5.630,72	17.847,72
Imbé de Minas	6.823	4	8.869,90	272,92	3.144,67	12.014,57
Inconfidentes	7.290	1	6.196,50	291,60	3.359,91	9.556,41
Indaiabira	7.526	4	9.783,80	301,04	3.468,68	13.252,48
Indianópolis	6.693	2	6.693,00	267,72	3.084,75	9.777,75
Ingaí	2.764	1	2.349,40	110,56	1.273,91	3.623,31
Inhapim*	24.835	3	57.120,50	993,40	11.446,26	68.566,76
Inhaúma*	6.158	2	12.316,00	246,32	2.838,18	15.154,18
Inimutaba	7.397	3	8.506,55	295,88	3.409,22	11.915,77
Ipaba	18.068	3	20.778,20	722,72	8.327,40	29.105,60
Ipanema	19.464	2	19.464,00	778,56	8.970,81	28.434,81
Ipatinga	257.345	1	218.743,25	10.293,80	118.608,34	337.351,59
Ipiaçu*	4.269	2	8.538,00	170,76	1.967,55	10.505,55
Ipuiúna	10.038	2	10.038,00	401,52	4.626,44	14.664,44
Iraí de Minas	6.886	2	6.886,00	275,44	3.173,70	10.059,70
Itabира	117.634	1	99.988,90	4.705,36	54.216,61	154.205,51
Itabirinha	11.367	3	13.072,05	454,68	5.238,96	18.311,01
Itabirito	49.768	1	42.302,80	1.990,72	22.937,69	65.240,49
Itacambira	5.310	4	6.903,00	212,40	2.447,34	9.350,34
Itacarambi	18.383	4	23.897,90	735,32	8.472,58	32.370,48
Itaguara	13.172	2	13.172,00	526,88	6.070,87	19.242,87
Itaipé	12.572	4	16.343,60	502,88	5.794,34	22.137,94



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Itajubá	96.020	1	81.617,00	3.840,80	44.254,88	125.871,88
Itamarandiba	34.253	4	44.528,90	1.370,12	15.786,95	60.315,85
Itamarati de Minas	4.318	1	3.670,30	172,72	1.990,13	5.660,43
Itambacuri	23.585	3	27.122,75	943,40	10.870,15	37.992,90
Itambé do Mato Dentro	2.242	4	2.914,60	89,68	1.033,32	3.947,92
Itamogi	10.535	2	10.535,00	421,40	4.855,50	15.390,50
Itamonte	15.136	1	12.865,60	605,44	6.976,07	19.841,67
Itanhandu	15.105	1	12.839,25	604,20	6.961,78	19.801,03
Itanhomi	12.340	3	14.191,00	493,60	5.687,41	19.878,41
Itaobim	21.564	3	24.798,60	862,56	9.938,68	34.737,28
Itapagipe	14.784	1	12.566,40	591,36	6.813,83	19.380,23
Itapecerica	22.109	2	22.109,00	884,36	10.189,87	32.298,87
Itapeva	9.436	1	8.020,60	377,44	4.348,98	12.369,58
Itatiaiuçu	10.781	1	9.163,85	431,24	4.968,88	14.132,73
Itaú de Minas	15.897	1	13.512,45	635,88	7.326,81	20.839,26
Itaúna	91.453	1	77.735,05	3.658,12	42.149,99	119.885,04
Itaverava	5.758	4	7.485,40	230,32	2.653,82	10.139,22
Itinga	15.059	4	19.576,70	602,36	6.940,58	26.517,28
Itueta*	6.087	3	14.000,10	243,48	2.805,45	16.805,55
Ituiutaba	103.333	1	87.833,05	4.133,32	47.625,39	135.458,44
Itumirim	6.237	2	6.237,00	249,48	2.874,59	9.111,59
Iturama	37.700	1	32.045,00	1.508,00	17.375,64	49.420,64
Itutinga	3.950	3	4.542,50	158,00	1.820,52	6.363,02
Jaboticatubas	19.052	3	21.909,80	762,08	8.780,92	30.690,72
Jacinto	12.537	4	16.298,10	501,48	5.778,21	22.076,31
Jacuí	7.783	2	7.783,00	311,32	3.587,13	11.370,13
Jacutinga	24.930	1	21.190,50	997,20	11.490,05	32.680,55
Jaguaraçu	3.136	3	3.606,40	125,44	1.445,36	5.051,76
Jaíba	37.054	4	48.170,20	1.482,16	17.077,90	65.248,10



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Jampruca	5.361	4	6.969,30	214,44	2.470,84	9.440,14
Janaúba	70.886	3	81.518,90	2.835,44	32.670,81	114.189,71
Januária	68.247	3	78.484,05	2.729,88	31.454,52	109.938,57
Japaraíba	4.241	2	4.241,00	169,64	1.954,64	6.195,64
Japonvar	8.643	4	11.235,90	345,72	3.983,49	15.219,39
Jeceaba	5.294	3	6.088,10	211,76	2.439,96	8.528,06
Jenipapo de Minas	7.580	4	9.854,00	303,20	3.493,56	13.347,56
Jequeri	12.946	3	14.887,90	517,84	5.966,71	20.854,61
Jequitaí	7.975	4	10.367,50	319,00	3.675,62	14.043,12
Jequitibá	5.313	3	6.109,95	212,52	2.448,72	8.558,67
Jequitinhonha	25.365	4	32.974,50	1.014,60	11.690,53	44.665,03
Jesuânia	4.899	2	4.899,00	195,96	2.257,91	7.156,91
Joaíma	15.562	4	20.230,60	622,48	7.172,41	27.403,01
Joanésia	5.143	3	5.914,45	205,72	2.370,37	8.284,82
João Monlevade	78.583	1	66.795,55	3.143,32	36.218,30	103.013,85
João Pinheiro	48.179	3	55.405,85	1.927,16	22.205,33	77.611,18
Joaquim Felício	4.607	4	5.989,10	184,28	2.123,33	8.112,43
Jordânia	10.826	4	14.073,80	433,04	4.989,62	19.063,42
José Gonçalves de Minas	4.643	4	6.035,90	185,72	2.139,92	8.175,82
José Raydan	4.793	4	6.230,90	191,72	2.209,06	8.439,96
Josenópolis	4.830	4	6.279,00	193,20	2.226,11	8.505,11
Juatuba	25.087	1	21.323,95	1.003,48	11.562,41	32.886,36
Juiz de Fora	555.284	1	471.991,40	22.211,36	255.926,14	727.917,54
Juramento	4.325	3	4.973,75	173,00	1.993,36	6.967,11
Juruáia	10.125	2	10.125,00	405,00	4.666,53	14.791,53
Juvenília	5.861	4	7.619,30	234,44	2.701,29	10.320,59
Ladainha	17.976	4	23.368,80	719,04	8.285,00	31.653,80
Lagamar	7.799	2	7.799,00	311,96	3.594,50	11.393,50
Lagoa da Prata	50.197	1	42.667,45	2.007,88	23.135,41	65.802,86



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Lagoa dos Patos	4.272	4	5.553,60	170,88	1.968,93	7.522,53
Lagoa Dourada	12.938	2	12.938,00	517,52	5.963,03	18.901,03
Lagoa Formosa	18.037	2	18.037,00	721,48	8.313,12	26.350,12
Lagoa Grande	9.294	3	10.688,10	371,76	4.283,53	14.971,63
Lagoa Santa	59.770	1	50.804,50	2.390,80	27.547,54	78.352,04
Lajinha	20.262	3	23.301,30	810,48	9.338,60	32.639,90
Lambari	20.671	1	17.570,35	826,84	9.527,11	27.097,46
Lamim	3.511	3	4.037,65	140,44	1.618,19	5.655,84
Laranjal	6.799	2	6.799,00	271,96	3.133,61	9.932,61
Lassance	6.663	4	8.661,90	266,52	3.070,93	11.732,83
Lavras	100.243	1	85.206,55	4.009,72	46.201,23	131.407,78
Leandro Ferreira	3.298	3	3.792,70	131,92	1.520,02	5.312,72
Leme do Prado	4.983	4	6.477,90	199,32	2.296,63	8.774,53
Leopoldina	53.145	1	45.173,25	2.125,80	24.494,12	69.667,37
Liberdade	5.346	2	5.346,00	213,84	2.463,93	7.809,93
Lima Duarte	16.829	2	16.829,00	673,16	7.756,36	24.585,36
Limeira do Oeste	7.383	1	6.275,55	295,32	3.402,77	9.678,32
Lontra	8.938	4	11.619,40	357,52	4.119,46	15.738,86
Luisburgo	6.408	4	8.330,40	256,32	2.953,40	11.283,80
Luislândia	6.710	4	8.723,00	268,40	3.092,59	11.815,59
Luminárias	5.571	2	5.571,00	222,84	2.567,63	8.138,63
Luz	18.290	1	15.546,50	731,60	8.429,72	23.976,22
Machacalis	7.219	3	8.301,85	288,76	3.327,18	11.629,03
Machado	41.368	1	35.162,80	1.654,72	19.066,19	54.228,99
Madre de Deus de Minas	5.124	2	5.124,00	204,96	2.361,61	7.485,61
Malacacheta	19.191	4	24.948,30	767,64	8.844,98	33.793,28
Mamonas	6.591	4	8.568,30	263,64	3.037,74	11.606,04
Manga	19.622	4	25.508,60	784,88	9.043,63	34.552,23
Manhuaçu	86.844	1	73.817,40	3.473,76	40.025,73	113.843,13



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Manhumirim	22.577	2	22.577,00	903,08	10.405,57	32.982,57
Mantena	28.061	2	28.061,00	1.122,44	12.933,10	40.994,10
Mar de Espanha	12.572	1	10.686,20	502,88	5.794,34	16.480,54
Maravilhas	7.744	2	7.744,00	309,76	3.569,15	11.313,15
Maria da Fé	14.518	3	16.695,70	580,72	6.691,24	23.386,94
Mariana	58.802	2	58.802,00	2.352,08	27.101,39	85.903,39
Marilac	4.275	4	5.557,50	171,00	1.970,31	7.527,81
Mário Campos	14.624	3	16.817,60	584,96	6.740,09	23.557,69
Maripá de Minas	2.950	2	2.950,00	118,00	1.359,63	4.309,63
Marliéria	4.127	3	4.746,05	165,08	1.902,10	6.648,15
Marmelópolis	2.938	3	3.378,70	117,52	1.354,10	4.732,80
Martinho Campos	13.314	2	13.314,00	532,56	6.136,32	19.450,32
Martins Soares	7.968	3	9.163,20	318,72	3.672,39	12.835,59
Mata Verde	8.425	4	10.952,50	337,00	3.883,02	14.835,52
Materlândia	4.645	4	6.038,50	185,80	2.140,84	8.179,34
Mateus Leme	30.155	1	25.631,75	1.206,20	13.898,21	39.529,96
Mathias Lobato	3.373	4	4.384,90	134,92	1.554,59	5.939,49
Matias Barbosa	14.285	1	12.142,25	571,40	6.583,85	18.726,10
Matias Cardoso	10.822	4	14.068,60	432,88	4.987,78	19.056,38
Matipó	18.713	2	18.713,00	748,52	8.624,68	27.337,68
Mato Verde	12.895	3	14.829,25	515,80	5.943,21	20.772,46
Matozinhos	36.719	1	31.211,15	1.468,76	16.923,51	48.134,66
Matutina	3.851	1	3.273,35	154,04	1.774,90	5.048,25
Medeiros	3.707	2	3.707,00	148,28	1.708,53	5.415,53
Medina	21.459	4	27.896,70	858,36	9.890,29	37.786,99
Mendes Pimentel	6.549	3	7.531,35	261,96	3.018,38	10.549,73
Mercês	10.813	2	10.813,00	432,52	4.983,63	15.796,63
Mesquita	5.993	3	6.891,95	239,72	2.762,13	9.654,08
Minas Novas	31.915	4	41.489,50	1.276,60	14.709,38	56.198,88



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Minduri	3.964	2	3.964,00	158,56	1.826,98	5.790,98
Mirabela	13.643	4	17.735,90	545,72	6.287,95	24.023,85
Miradouro	10.759	2	10.759,00	430,36	4.958,74	15.717,74
Miraí	14.753	2	14.753,00	590,12	6.799,54	21.552,54
Miravânia	4.832	4	6.281,60	193,28	2.227,03	8.508,63
Moeda	4.922	2	4.922,00	196,88	2.268,51	7.190,51
Moema	7.448	2	7.448,00	297,92	3.432,73	10.880,73
Monjolos	2.352	4	3.057,60	94,08	1.084,02	4.141,62
Monsenhor Paulo	8.628	1	7.333,80	345,12	3.976,58	11.310,38
Montalvânia	15.779	4	20.512,70	631,16	7.272,42	27.785,12
Monte Alegre de Minas	20.856	2	20.856,00	834,24	9.612,37	30.468,37
Monte Azul	21.990	3	25.288,50	879,60	10.135,02	35.423,52
Monte Belo	13.444	1	11.427,40	537,76	6.196,24	17.623,64
Monte Carmelo	47.937	1	40.746,45	1.917,48	22.093,80	62.840,25
Monte Formoso	4.897	4	6.366,10	195,88	2.256,99	8.623,09
Monte Santo de Minas	21.915	1	18.627,75	876,60	10.100,46	28.728,21
Monte Sião	23.022	1	19.568,70	920,88	10.610,66	30.179,36
Montes Claros	394.350	1	335.197,50	15.774,00	181.752,90	516.950,40
Montezuma	8.041	4	10.453,30	321,64	3.706,04	14.159,34
Morada Nova de Minas*	8.764	2	17.528,00	350,56	4.039,26	21.567,26
Morro da Garça	2.630	4	3.419,00	105,20	1.212,15	4.631,15
Morro do Pilar	3.378	4	4.391,40	135,12	1.556,89	5.948,29
Munhoz	6.304	3	7.249,60	252,16	2.905,47	10.155,07
Muriaé	107.263	1	91.173,55	4.290,52	49.436,70	140.610,25
Mutum*	27.494	3	63.236,20	1.099,76	12.671,77	75.907,97
Muzambinho	21.017	1	17.864,45	840,68	9.686,57	27.551,02
Nacip Raydan	3.266	4	4.245,80	130,64	1.505,27	5.751,07
Nanuque	41.829	3	48.103,35	1.673,16	19.278,67	67.382,02
Naque	6.824	4	8.871,20	272,96	3.145,13	12.016,33



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Natalândia	3.379	3	3.885,85	135,16	1.557,36	5.443,21
Natércia	4.812	1	4.090,20	192,48	2.217,81	6.308,01
Nazareno	8.478	2	8.478,00	339,12	3.907,45	12.385,45
Nepomuceno	26.897	2	26.897,00	1.075,88	12.396,62	39.293,62
Ninheira	10.301	4	13.391,30	412,04	4.747,65	18.138,95
Nova Belém	3.559	4	4.626,70	142,36	1.640,32	6.267,02
Nova Era	17.998	1	15.298,30	719,92	8.295,14	23.593,44
Nova Lima	89.900	1	76.415,00	3.596,00	41.434,22	117.849,22
Nova Módica	3.792	3	4.360,80	151,68	1.747,70	6.108,50
Nova Ponte	14.484	1	12.311,40	579,36	6.675,56	18.986,96
Nova Porteirinha	7.636	3	8.781,40	305,44	3.519,37	12.300,77
Nova Resende	16.429	2	16.429,00	657,16	7.572,00	24.001,00
Nova Serrana	89.859	1	76.380,15	3.594,36	41.415,33	117.795,48
Nova União	5.779	3	6.645,85	231,16	2.663,50	9.309,35
Novo Cruzeiro	31.803	4	41.343,90	1.272,12	14.657,76	56.001,66
Novo Oriente de Minas	10.807	4	14.049,10	432,28	4.980,86	19.029,96
Novorizonte	5.255	4	6.831,50	210,20	2.421,99	9.253,49
Olaria	1.913	3	2.199,95	76,52	881,69	3.081,64
Olhos-d'Água	5.808	4	7.550,40	232,32	2.676,86	10.227,26
Olímpio Noronha	2.722	2	2.722,00	108,88	1.254,55	3.976,55
Oliveira	41.562	1	35.327,70	1.662,48	19.155,61	54.483,31
Oliveira Fortes	2.182	3	2.509,30	87,28	1.005,67	3.514,97
Onça de Pitangui	3.179	3	3.655,85	127,16	1.465,18	5.121,03
Oratórios	4.686	3	5.388,90	187,44	2.159,74	7.548,64
Orizânia	7.831	4	10.180,30	313,24	3.609,25	13.789,55
Ouro Branco	38.249	1	32.511,65	1.529,96	17.628,67	50.140,32
Ouro Fino	33.390	1	28.381,50	1.335,60	15.389,20	43.770,70
Ouro Preto	74.036	1	62.930,60	2.961,44	34.122,63	97.053,23
Ouro Verde de Minas*	6.128	4	15.932,80	245,12	2.824,35	18.757,15



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Padre Carvalho	6.250	4	8.125,00	250,00	2.880,58	11.005,58
Padre Paraíso	19.971	4	25.962,30	798,84	9.204,48	35.166,78
Pai Pedro	6.162	4	8.010,60	246,48	2.840,02	10.850,62
Paineiras	4.677	2	4.677,00	187,08	2.155,59	6.832,59
Pains	8.351	1	7.098,35	334,04	3.848,91	10.947,26
Paiva	1.583	2	1.583,00	63,32	729,59	2.312,59
Palma	6.746	2	6.746,00	269,84	3.109,18	9.855,18
Palmópolis	6.405	4	8.326,50	256,20	2.952,02	11.278,52
Papagaios	15.274	2	15.274,00	610,96	7.039,67	22.313,67
Pará de Minas	91.158	1	77.484,30	3.646,32	42.014,02	119.498,32
Paracatu	91.027	2	91.027,00	3.641,08	41.953,65	132.980,65
Paraguaçu	21.384	1	18.176,40	855,36	9.855,72	28.032,12
Paraisópolis	20.710	1	17.603,50	828,40	9.545,08	27.148,58
Paraopeba	24.110	2	24.110,00	964,40	11.112,11	35.222,11
Passa Quatro	16.353	1	13.900,05	654,12	7.536,97	21.437,02
Passa Tempo	8.349	2	8.349,00	333,96	3.847,99	12.196,99
Passa-Vinte	2.112	3	2.428,80	84,48	973,40	3.402,20
Passabém	1.753	3	2.015,95	70,12	807,94	2.823,89
Passos	113.122	1	96.153,70	4.524,88	52.137,06	148.290,76
Patis	5.914	4	7.688,20	236,56	2.725,72	10.413,92
Patos de Minas	148.762	1	126.447,70	5.950,48	68.563,27	195.010,97
Patrocínio	88.648	1	75.350,80	3.545,92	40.857,18	116.207,98
Patrocínio do Muriaé	5.617	2	5.617,00	224,68	2.588,83	8.205,83
Paula Cândido	9.654	3	11.102,10	386,16	4.449,45	15.551,55
Paulistas	5.000	4	6.500,00	200,00	2.304,46	8.804,46
Pavão	8.739	4	11.360,70	349,56	4.027,74	15.388,44
Pecanha	17.836	4	23.186,80	713,44	8.220,48	31.407,28
Pedra Azul*	24.683	3	56.770,90	987,32	11.376,21	68.147,11
Pedra Bonita	7.051	4	9.166,30	282,04	3.249,75	12.416,05



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pedra do Anta	3.339	3	3.839,85	133,56	1.538,92	5.378,77
Pedra do Indaiá	4.021	1	3.417,85	160,84	1.853,25	5.271,10
Pedra Dourada	2.401	3	2.761,15	96,04	1.106,60	3.867,75
Pedralva	11.623	2	11.623,00	464,92	5.356,95	16.979,95
Pedras de Maria da Cruz	11.193	4	14.550,90	447,72	5.158,77	19.709,67
Pedrinópolis	3.650	2	3.650,00	146,00	1.682,26	5.332,26
Pedro Leopoldo	62.951	1	53.508,35	2.518,04	29.013,63	82.521,98
Pedro Teixeira	1.841	3	2.117,15	73,64	848,50	2.965,65
Pequeri	3.323	1	2.824,55	132,92	1.531,55	4.356,10
Pequi*	4.342	2	8.684,00	173,68	2.001,19	10.685,19
Perdigão	10.416	1	8.853,60	416,64	4.800,65	13.654,25
Perdizes	15.639	2	15.639,00	625,56	7.207,90	22.846,90
Perdões	21.239	1	18.053,15	849,56	9.788,89	27.842,04
Periquito	7.103	4	9.233,90	284,12	3.273,72	12.507,62
Pescador	4.293	4	5.580,90	171,72	1.978,61	7.559,51
Piau	2.868	2	2.868,00	114,72	1.321,84	4.189,84
Piedade de Caratinga	8.008	4	10.410,40	320,32	3.690,83	14.101,23
Piedade de Ponte Nova	4.203	3	4.833,45	168,12	1.937,13	6.770,58
Piedade do Rio Grande	4.723	3	5.431,45	188,92	2.176,79	7.608,24
Piedade dos Gerais	4.927	3	5.666,05	197,08	2.270,82	7.936,87
Pimenta	8.655	1	7.356,75	346,20	3.989,02	11.345,77
Pingo-d'Água	4.789	3	5.507,35	191,56	2.207,21	7.714,56
Pintópolis	7.540	4	9.802,00	301,60	3.475,13	13.277,13
Piracema	6.570	3	7.555,50	262,80	3.028,06	10.583,56
Pirajuba*	5.534	1	9.407,80	221,36	2.550,58	11.958,38
Piranga	17.864	4	23.223,20	714,56	8.233,38	31.456,58
Piranguçu	5.475	2	5.475,00	219,00	2.523,39	7.998,39
Piranguinho	8.505	2	8.505,00	340,20	3.919,89	12.424,89
Pirapetinga*	10.818	1	18.390,60	432,72	4.985,93	23.376,53



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pirapora	56.229	1	47.794,65	2.249,16	25.915,52	73.710,17
Piraúba	11.101	2	11.101,00	444,04	5.116,37	16.217,37
Pitangui	27.273	1	23.182,05	1.090,92	12.569,92	35.751,97
Piumhi	34.075	1	28.963,75	1.363,00	15.704,91	44.668,66
Planura	11.509	1	9.782,65	460,36	5.304,41	15.087,06
Poço Fundo	16.775	1	14.258,75	671,00	7.731,47	21.990,22
Poços de Caldas	163.677	1	139.125,45	6.547,08	75.437,48	214.562,93
Pocrane	8.940	4	11.622,00	357,60	4.120,38	15.742,38
Pompéu	31.178	2	31.178,00	1.247,12	14.369,70	45.547,70
Ponte Nova	60.005	1	51.004,25	2.400,20	27.655,85	78.660,10
Ponto Chique	4.212	4	5.475,60	168,48	1.941,28	7.416,88
Ponto dos Volantes	12.016	4	15.620,80	480,64	5.538,08	21.158,88
Porteirinha	38.720	4	50.336,00	1.548,80	17.845,75	68.181,75
Porto Firme	11.107	3	12.773,05	444,28	5.119,13	17.892,18
Poté	16.502	4	21.452,60	660,08	7.605,65	29.058,25
Pouso Alegre	143.846	1	122.269,10	5.753,84	66.297,52	188.566,62
Pouso Alto	6.236	1	5.300,60	249,44	2.874,12	8.174,72
Prados	8.919	2	8.919,00	356,76	4.110,70	13.029,70
Prata	27.469	1	23.348,65	1.098,76	12.660,25	36.008,90
Pratápolis	8.930	1	7.590,50	357,20	4.115,77	11.706,27
Pratinha	3.515	2	3.515,00	140,60	1.620,04	5.135,04
Presidente Bernardes	5.594	3	6.433,10	223,76	2.578,23	9.011,33
Presidente Juscelino	3.875	4	5.037,50	155,00	1.785,96	6.823,46
Presidente Kubitschek	3.056	4	3.972,80	122,24	1.408,49	5.381,29
Presidente Olegário	19.469	2	19.469,00	778,76	8.973,11	28.442,11
Prudente de Morais	10.388	1	8.829,80	415,52	4.787,75	13.617,55
Quartel Geral	3.516	3	4.043,40	140,64	1.620,50	5.663,90
Queluzito	1.947	3	2.239,05	77,88	897,36	3.136,41
Raposos*	16.230	2	32.460,00	649,20	7.480,28	39.940,28



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Raul Soares	24.394	2	24.394,00	975,76	11.243,01	35.637,01
Recreio*	10.667	2	21.334,00	426,68	4.916,34	26.250,34
Reduto	7.023	3	8.076,45	280,92	3.236,85	11.313,30
Resende Costa	11.478	2	11.478,00	459,12	5.290,12	16.768,12
Resplendor	17.675	2	17.675,00	707,00	8.146,27	25.821,27
Ressaquinha	4.834	3	5.559,10	193,36	2.227,95	7.787,05
Riachinho	8.274	3	9.515,10	330,96	3.813,42	13.328,52
Riacho dos Machados	9.658	4	12.555,40	386,32	4.451,30	17.006,70
Ribeirão das Neves	322.659	2	322.659,00	12.906,36	148.711,06	471.370,06
Ribeirão Vermelho*	4.026	1	6.844,20	161,04	1.855,55	8.699,75
Rio Acima	9.924	2	9.924,00	396,96	4.573,90	14.497,90
Rio Casca	14.247	2	14.247,00	569,88	6.566,33	20.813,33
Rio do Prado	5.316	4	6.910,80	212,64	2.450,10	9.360,90
Rio Doce	2.600	3	2.990,00	104,00	1.198,32	4.188,32
Rio Espera	5.929	4	7.707,70	237,16	2.732,63	10.440,33
Rio Manso*	5.684	3	13.073,20	227,36	2.619,71	15.692,91
Rio Novo	9.050	1	7.692,50	362,00	4.171,08	11.863,58
Rio Paranaíba	12.398	2	12.398,00	495,92	5.714,14	18.112,14
Rio Pardo de Minas	30.732	4	39.951,60	1.229,28	14.164,14	54.115,74
Rio Piracicaba	14.602	2	14.602,00	584,08	6.729,95	21.331,95
Rio Pomba	17.939	1	15.248,15	717,56	8.267,95	23.516,10
Rio Preto	5.517	2	5.517,00	220,68	2.542,74	8.059,74
Rio Vermelho	13.597	4	17.676,10	543,88	6.266,75	23.942,85
Ritápolis	4.891	3	5.624,65	195,64	2.254,22	7.878,87
Rochedo de Minas	2.263	2	2.263,00	90,52	1.043,00	3.306,00
Rodeiro	7.653	1	6.505,05	306,12	3.527,21	10.032,26
Romaria	3.657	2	3.657,00	146,28	1.685,48	5.342,48
Rosário da Limeira	4.525	3	5.203,75	181,00	2.085,54	7.289,29
Rubelita	7.093	4	9.220,90	283,72	3.269,11	12.490,01



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Rubim	10.330	4	13.429,00	413,20	4.761,02	18.190,02
Sabará	134.382	1	114.224,70	5.375,28	61.935,63	176.160,33
Sabinópolis	15.987	3	18.385,05	639,48	7.368,29	25.753,34
Sacramento*	25.630	1	43.571,00	1.025,20	11.812,67	55.383,67
Salinas	41.301	3	47.496,15	1.652,04	19.035,31	66.531,46
Salto da Divisa	7.107	4	9.239,10	284,28	3.275,56	12.514,66
Santa Bárbara	30.169	1	25.643,65	1.206,76	13.904,66	39.548,31
Santa Bárbara do Leste	8.107	3	9.323,05	324,28	3.736,45	13.059,50
Santa Bárbara do Monte Verde	3.037	3	3.492,55	121,48	1.399,73	4.892,28
Santa Bárbara do Tugúrio	4.617	3	5.309,55	184,68	2.127,94	7.437,49
Santa Cruz de Minas	8.429	2	8.429,00	337,16	3.884,86	12.313,86
Santa Cruz de Salinas	4.383	4	5.697,90	175,32	2.020,09	7.717,99
Santa Cruz do Escalvado	5.003	4	6.503,90	200,12	2.305,84	8.809,74
Santa Efigênia de Minas	4.622	4	6.008,60	184,88	2.130,24	8.138,84
Santa Fé de Minas	4.009	4	5.211,70	160,36	1.847,72	7.059,42
Santa Helena de Minas	6.362	4	8.270,60	254,48	2.932,20	11.202,80
Santa Juliana	12.939	2	12.939,00	517,56	5.963,49	18.902,49
Santa Luzia	216.254	1	183.815,90	8.650,16	99.669,81	283.485,71
Santa Margarida	15.982	3	18.379,30	639,28	7.365,98	25.745,28
Santa Maria de Itabira	10.964	3	12.608,60	438,56	5.053,22	17.661,82
Santa Maria do Salto	5.393	4	7.010,90	215,72	2.485,59	9.496,49
Santa Maria do Suaçuí	14.869	4	19.329,70	594,76	6.853,01	26.182,71
Santa Rita de Caldas	9.218	1	7.835,30	368,72	4.248,51	12.083,81
Santa Rita de Ibitipoca	3.595	2	3.595,00	143,80	1.656,91	5.251,91
Santa Rita de Jacutinga	5.065	2	5.065,00	202,60	2.334,42	7.399,42
Santa Rita de Minas	7.042	3	8.098,30	281,68	3.245,60	11.343,90
Santa Rita do Itueto	5.739	3	6.599,85	229,56	2.645,06	9.244,91
Santa Rita do Sapucaí	41.425	1	35.211,25	1.657,00	19.092,47	54.303,72
Santa Rosa da Serra	3.368	3	3.873,20	134,72	1.552,29	5.425,49



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Santa Vitória	19.389	1	16.480,65	775,56	8.936,24	25.416,89
Santana da Vargem	7.349	2	7.349,00	293,96	3.387,10	10.736,10
Santana de Cataguases	3.836	2	3.836,00	153,44	1.767,98	5.603,98
Santana de Pirapama*	8.032	3	18.473,60	321,28	3.701,89	22.175,49
Santana do Deserto	4.016	2	4.016,00	160,64	1.850,94	5.866,94
Santana do Garambéu	2.400	3	2.760,00	96,00	1.106,14	3.866,14
Santana do Jacaré	4.828	3	5.552,20	193,12	2.225,19	7.777,39
Santana do Manhuaçu	8.844	3	10.170,60	353,76	4.076,13	14.246,73
Santana do Paraíso	31.604	2	31.604,00	1.264,16	14.566,04	46.170,04
Santana do Riacho	4.258	3	4.896,70	170,32	1.962,48	6.859,18
Santana dos Montes	3.897	4	5.066,10	155,88	1.796,10	6.862,20
Santo Antônio do Amparo	18.367	3	21.122,05	734,68	8.465,21	29.587,26
Santo Antônio do Aventureiro	3.659	2	3.659,00	146,36	1.686,41	5.345,41
Santo Antônio do Gramá	4.103	3	4.718,45	164,12	1.891,04	6.609,49
Santo Antônio do Itambé	4.093	4	5.320,90	163,72	1.886,43	7.207,33
Santo Antônio do Jacinto	12.008	4	15.610,40	480,32	5.534,40	21.144,80
Santo Antônio do Monte	27.752	1	23.589,20	1.110,08	12.790,68	36.379,88
Santo Antônio do Retiro	7.290	4	9.477,00	291,60	3.359,91	12.836,91
Santo Antônio do Rio Abaixo	1.816	4	2.360,80	72,64	836,98	3.197,78
Santo Hipólito	3.246	4	4.219,80	129,84	1.496,06	5.715,86
Santos Dumont	47.559	1	40.425,15	1.902,36	21.919,58	62.344,73
São Bento Abade	5.043	3	5.799,45	201,72	2.324,28	8.123,73
São Brás do Suaçuí	3.712	2	3.712,00	148,48	1.710,83	5.422,83
São Domingos das Dores	5.661	3	6.510,15	226,44	2.609,11	9.119,26
São Domingos do Prata	17.798	2	17.798,00	711,92	8.202,96	26.000,96
São Félix de Minas	3.462	4	4.500,60	138,48	1.595,61	6.096,21
São Francisco	56.423	4	73.349,90	2.256,92	26.004,93	99.354,83
São Francisco de Paula	6.670	3	7.670,50	266,80	3.074,15	10.744,65
São Francisco de Sales	6.150	2	6.150,00	246,00	2.834,49	8.984,49



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

São Francisco do Glória	5.145	3	5.916,75	205,80	2.371,29	8.288,04
São Geraldo	11.559	2	11.559,00	462,36	5.327,45	16.886,45
São Geraldo da Piedade	4.289	4	5.575,70	171,56	1.976,77	7.552,47
São Geraldo do Baixio	3.834	4	4.984,20	153,36	1.767,06	6.751,26
São Gonçalo do Abaeté	6.780	2	6.780,00	271,20	3.124,85	9.904,85
São Gonçalo do Pará	11.654	1	9.905,90	466,16	5.371,24	15.277,14
São Gonçalo do Rio Abaixo	10.588	3	12.176,20	423,52	4.879,93	17.056,13
São Gonçalo do Rio Preto	3.189	4	4.145,70	127,56	1.469,79	5.615,49
São Gonçalo do Sapucaí	25.274	1	21.482,90	1.010,96	11.648,59	33.131,49
São Gotardo	34.425	1	29.261,25	1.377,00	15.866,22	45.127,47
São João Batista do Glória	7.341	1	6.239,85	293,64	3.383,41	9.623,26
São João da Lagoa	4.902	4	6.372,60	196,08	2.259,29	8.631,89
São João da Mata	2.810	2	2.810,00	112,40	1.295,11	4.105,11
São João da Ponte	25.906	4	33.677,80	1.036,24	11.939,88	45.617,68
São João das Missões	12.652	4	16.447,60	506,08	5.831,21	22.278,81
São João del Rei	89.378	1	75.971,30	3.575,12	41.193,64	117.164,94
São João do Manhuaçu	11.153	3	12.825,95	446,12	5.140,33	17.966,28
São João do Manteninha*	5.650	3	12.995,00	226,00	2.604,04	15.599,04
São João do Oriente	7.888	3	9.071,20	315,52	3.635,52	12.706,72
São João do Pacuí	4.339	4	5.640,70	173,56	1.999,81	7.640,51
São João do Paraíso	23.526	4	30.583,80	941,04	10.842,95	41.426,75
São João Evangelista	16.057	3	18.465,55	642,28	7.400,55	25.866,10
São João Nepomuceno	26.336	1	22.385,60	1.053,44	12.138,06	34.523,66
São Joaquim de Bicas*	29.162	2	58.324,00	1.166,48	13.440,54	71.764,54
São José da Barra	7.270	2	7.270,00	290,80	3.350,69	10.620,69
São José da Lapa	22.257	1	18.918,45	890,28	10.258,08	29.176,53
São José da Safira	4.274	4	5.556,20	170,96	1.969,85	7.526,05
São José da Varginha	4.702	3	5.407,30	188,08	2.167,12	7.574,42
São José do Alegre	4.197	2	4.197,00	167,88	1.934,37	6.131,37



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

São José do Divino	3.944	4	5.127,20	157,76	1.817,76	6.944,96
São José do Goiabal*	5.673	3	13.047,90	226,92	2.614,64	15.662,54
São José do Jacuri	6.671	4	8.672,30	266,84	3.074,61	11.746,91
São José do Mantimento	2.755	4	3.581,50	110,20	1.269,76	4.851,26
São Lourenço	44.781	1	38.063,85	1.791,24	20.639,22	58.703,07
São Miguel do Anta	7.019	3	8.071,85	280,76	3.235,00	11.306,85
São Pedro da União	4.979	2	4.979,00	199,16	2.294,78	7.273,78
São Pedro do Suaçuí	5.552	4	7.217,60	222,08	2.558,87	9.776,47
São Pedro dos Ferros	8.284	3	9.526,60	331,36	3.818,03	13.344,63
São Romão	11.553	4	15.018,90	462,12	5.324,69	20.343,59
São Roque de Minas	7.035	2	7.035,00	281,40	3.242,38	10.277,38
São Sebastião da Bela Vista	5.348	1	4.545,80	213,92	2.464,85	7.010,65
São Sebastião da Vargem Alegre	2.973	3	3.418,95	118,92	1.370,23	4.789,18
São Sebastião do Anta	6.286	4	8.171,80	251,44	2.897,17	11.068,97
São Sebastião do Maranhão	10.620	4	13.806,00	424,80	4.894,68	18.700,68
São Sebastião do Oeste	6.430	2	6.430,00	257,20	2.963,54	9.393,54
São Sebastião do Paraíso	69.574	1	59.137,90	2.782,96	32.066,12	91.204,02
São Sebastião do Rio Preto	1.601	4	2.081,30	64,04	737,89	2.819,19
São Sebastião do Rio Verde	2.228	2	2.228,00	89,12	1.026,87	3.254,87
São Thomé das Letras	7.037	2	7.037,00	281,48	3.243,30	10.280,30
São Tiago	11.017	2	11.017,00	440,68	5.077,65	16.094,65
São Tomás de Aquino	7.238	2	7.238,00	289,52	3.335,94	10.573,94
São Vicente de Minas	7.552	1	6.419,20	302,08	3.480,66	9.899,86
Sapucaí-Mirim	6.739	1	5.728,15	269,56	3.105,95	8.834,10
Sardoá	6.083	3	6.995,45	243,32	2.803,61	9.799,06
Sarzedo	29.889	1	25.405,65	1.195,56	13.775,61	39.181,26
Sem-Peixe*	2.814	4	7.316,40	112,56	1.296,95	8.613,35
Senador Amaral	5.419	3	6.231,85	216,76	2.497,58	8.729,43
Senador Cortes	2.047	2	2.047,00	81,88	943,45	2.990,45



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Senador Firmino	7.700	2	7.700,00	308,00	3.548,87	11.248,87
Senador José Bento	1.735	3	1.995,25	69,40	799,65	2.794,90
Senador Modestino Gonçalves	4.484	4	5.829,20	179,36	2.066,64	7.895,84
Senhora de Oliveira	5.879	4	7.642,70	235,16	2.709,59	10.352,29
Senhora do Porto	3.599	4	4.678,70	143,96	1.658,75	6.337,45
Senhora dos Remédios	10.585	3	12.172,75	423,40	4.878,55	17.051,30
Sericita	7.406	4	9.627,80	296,24	3.413,37	13.041,17
Seritinga	1.865	2	1.865,00	74,60	859,56	2.724,56
Serra Azul de Minas	4.363	4	5.671,90	174,52	2.010,87	7.682,77
Serra da Saudade	818	3	940,70	32,72	377,01	1.317,71
Serra do Salitre	11.325	2	11.325,00	453,00	5.219,61	16.544,61
Serra dos Aimorés	8.767	4	11.397,10	350,68	4.040,64	15.437,74
Serrania	7.796	2	7.796,00	311,84	3.593,12	11.389,12
Serranópolis de Minas	4.712	4	6.125,60	188,48	2.171,72	8.297,32
Serranos	2.030	3	2.334,50	81,20	935,61	3.270,11
Serro	21.427	4	27.855,10	857,08	9.875,54	37.730,64
Sete Lagoas	232.107	1	197.290,95	9.284,28	106.976,34	304.267,29
Setubinha	11.837	4	15.388,10	473,48	5.455,58	20.843,68
Silveirânia	2.282	3	2.624,30	91,28	1.051,76	3.676,06
Silvianópolis	6.283	2	6.283,00	251,32	2.895,79	9.178,79
Simão Pereira	2.640	1	2.244,00	105,60	1.216,76	3.460,76
Simonésia	19.421	3	22.334,15	776,84	8.950,99	31.285,14
Sobrália	5.842	3	6.718,30	233,68	2.692,53	9.410,83
Soledade de Minas	6.055	2	6.055,00	242,20	2.790,70	8.845,70
Tabuleiro	4.021	2	4.021,00	160,84	1.853,25	5.874,25
Taiobeiras	33.315	3	38.312,25	1.332,60	15.354,63	53.666,88
Taparuba	3.203	3	3.683,45	128,12	1.476,24	5.159,69
Tapira	4.542	1	3.860,70	181,68	2.093,37	5.954,07
Tapiraí	1.922	3	2.210,30	76,88	885,84	3.096,14



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Taquaraçu de Minas	4.030	3	4.634,50	161,20	1.857,40	6.491,90
Tarumirim	14.672	3	16.872,80	586,88	6.762,21	23.635,01
Teixeiras	11.793	3	13.561,95	471,72	5.435,30	18.997,25
Teófilo Otoni	141.046	2	141.046,00	5.641,84	65.007,02	206.053,02
Timóteo	87.542	1	74.410,70	3.501,68	40.347,44	114.758,14
Tiradentes	7.640	1	6.494,00	305,60	3.521,22	10.015,22
Tiros	6.871	1	5.840,35	274,84	3.166,79	9.007,14
Tocantins*	16.637	1	28.282,90	665,48	7.667,87	35.950,77
Tocos do Moji	4.124	3	4.742,60	164,96	1.900,72	6.643,32
Toledo	6.153	2	6.153,00	246,12	2.835,87	8.988,87
Tombos	9.033	2	9.033,00	361,32	4.163,24	13.196,24
Três Corações	77.921	1	66.232,85	3.116,84	35.913,19	102.146,04
Três Marias	31.028	1	26.373,80	1.241,12	14.300,57	40.674,37
Três Pontas	56.649	1	48.151,65	2.265,96	26.109,09	74.260,74
Tumiritinga	6.669	3	7.669,35	266,76	3.073,69	10.743,04
Tupaciguara	25.363	2	25.363,00	1.014,52	11.689,61	37.052,61
Turmalina	19.454	3	22.372,10	778,16	8.966,20	31.338,30
Turvolândia	4.964	2	4.964,00	198,56	2.287,87	7.251,87
Ubá*	111.012	1	188.720,40	4.440,48	51.164,58	239.884,98
Ubaí	12.397	4	16.116,10	495,88	5.713,68	21.829,78
Ubaporanga	12.558	3	14.441,70	502,32	5.787,89	20.229,59
Uberaba	322.126	1	273.807,10	12.885,04	148.465,41	422.272,51
Uberlândia	662.362	1	563.007,70	26.494,48	305.277,57	868.285,27
Umburatiba	2.727	4	3.545,10	109,08	1.256,85	4.801,95
Unaí	82.887	1	70.453,95	3.315,48	38.201,98	108.655,93
União de Minas	4.474	2	4.474,00	178,96	2.062,03	6.536,03
Uruana de Minas	3.336	3	3.836,40	133,44	1.537,54	5.373,94
Urucânia	10.585	2	10.585,00	423,40	4.878,55	15.463,55
Urucuia	15.556	4	20.222,80	622,24	7.169,64	27.392,44



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Vargem Alegre	6.634	3	7.629,10	265,36	3.057,56	10.686,66
Vargem Bonita	2.213	3	2.544,95	88,52	1.019,95	3.564,90
Vargem Grande do Rio Pardo	4.989	4	6.485,70	199,56	2.299,39	8.785,09
Varginha	132.353	1	112.500,05	5.294,12	61.000,48	173.500,53
Varjão de Minas	6.762	3	7.776,30	270,48	3.116,55	10.892,85
Várzea da Palma	38.534	2	38.534,00	1.541,36	17.760,03	56.294,03
Varzelândia	19.702	4	25.612,60	788,08	9.080,50	34.693,10
Vazante	20.652	2	20.652,00	826,08	9.518,35	30.170,35
Verdelândia	9.056	4	11.772,80	362,24	4.173,84	15.946,64
Veredinha	5.773	4	7.504,90	230,92	2.660,73	10.165,63
Veríssimo	3.826	1	3.252,10	153,04	1.763,37	5.015,47
Vermelho Novo	4.883	3	5.615,45	195,32	2.250,54	7.865,99
Vespasiano	118.557	1	100.773,45	4.742,28	54.642,01	155.415,46
Viçosa	77.318	1	65.720,30	3.092,72	35.635,27	101.355,57
Vieiras	3.765	3	4.329,75	150,60	1.735,26	6.065,01
Virgem da Lapa	14.030	4	18.239,00	561,20	6.466,32	24.705,32
Virgínia	8.867	3	10.197,05	354,68	4.086,73	14.283,78
Virginópolis	10.810	3	12.431,50	432,40	4.982,25	17.413,75
Virgolândia	5.664	4	7.363,20	226,56	2.610,49	9.973,69
Visconde do Rio Branco*	41.182	1	70.009,40	1.647,28	18.980,47	88.989,87
Volta Grande*	5.288	1	8.989,60	211,52	2.437,20	11.426,80
Wenceslau Braz	2.617	2	2.617,00	104,68	1.206,16	3.823,16
Total	20.869.101	-	20.543.591,15	834.764,04	9.618.408,85	30.162.000,00

\* taxa de incidência de dengue acima 300 casos por 100.000 habitantes no período da semana epidemiológica 27 a 51



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.101, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DO INCENTIVO**

**FATOR DE ALOCAÇÃO**

Fator de Alocação é metodologia elaborada pela Fundação João Pinheiro, que estratificou os municípios mineiros em quatro grupos considerando o Índice de Porte Econômico (IPE) e o Índice de Necessidade em Saúde (INS) de cada um deles, calculado em 2004.

806 municípios, segundo cada categoria, receberão o valor per capita segundo cada categoria, conforme descrito:

- I - Municípios incluídos no Fator de Alocação 1: R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) per capita
- II - Municípios incluídos no Fator de Alocação 2: R\$ 1,00 (um real) per capita
- III - Municípios incluídos no Fator de Alocação 3: R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) per capita; e
- IV - Municípios incluídos no Fator de Alocação 4: R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) per capita.

47 municípios que apresentam taxa de incidência de dengue acima 300 casos por 100.000 habitantes no período da semana epidemiológica 27 a 51, receberão o valor per capita segundo cada categoria, conforme descrito:

- I - Municípios incluídos no Fator de Alocação 1: R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) per capita
- II - Municípios incluídos no Fator de Alocação 2: R\$ 2,00 (dois reais) per capita
- III - Municípios incluídos no Fator de Alocação 3: R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) per capita; e
- IV - Municípios incluídos no Fator de Alocação 4: R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) per capita.

**BASE DE CÁLCULO PARA A ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS**

De acordo com as Diretrizes para a Organização dos serviços de atenção à saúde em situação de aumento de casos ou de epidemia de Dengue do Ministério da Saúde (2013) e com objetivo de preparar e fortalecer os municípios para o enfrentamento da dengue, Chikungunya e Zika, a SES-MG aplicou o valor per capita de R\$11,52 com base na estimativa de casos notificados para dengue considerando o cenário de risco - Risco 3 (4% da população estimada - IBGE/TCU 2015).



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.101, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

#### INDICADORES E METAS

**Indicador 1:** Visitar todos os domicílios e instalações públicas e privadas e urbanas até 31 de janeiro de 2016.

**Descrição:** O município deverá visitar todos os domicílios e instalações públicas e privadas e urbanas até 31 de janeiro de 2016.

**Fórmula de cálculo:** Número de visitas realizadas nos domicílios e instalações públicas e privadas / Número total de domicílios e instalações públicas e privadas existentes x 100

**Unidade de medida:** percentual

**Polaridade:** mais, melhor

**Meta Física:** 100%

**Indicador 2:** Visitar todos os domicílios e instalações públicas e privadas e urbanas no período de 01 a 29 de fevereiro de 2016.

**Descrição:** O município deverá visitar todos os domicílios e instalações públicas e privadas e urbanas até 29 de fevereiro de 2016.

**Fórmula de cálculo:** Número de visitas realizadas nos domicílios e instalações públicas e privadas / Número total de domicílios e instalações públicas e privadas existentes x 100

**Unidade de medida:** percentual

**Polaridade:** mais, melhor

**Meta Física:** 100%



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**Indicador 3:** Realizar pelo menos 02 (duas) atividades mensais de educação em saúde com a comunidade, voltada para a prevenção e controle Dengue, Chikungunya e Zika.

**Descrição:** A Equipe de Atenção Básica deverá realizar pelo menos 02 (duas) atividades mensais de educação em saúde com a comunidade, voltada para a prevenção e controle Dengue, Chikungunya e Zika.

**Fórmula de cálculo:** não tem

**Unidade de medida:** número absoluto

**Polaridade:** mais, melhor

**Meta Física:** 02 atividades educativas por mês